



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 012 DE 07 DE MARÇO DE 2022

Aprovado em sessão do  
dia: 03/03/2022  
por: unanimidade  
Presidente: Otoniel Nascimento Teixeira

EMENTA: Dispõe sobre reajuste dos subsídios dos Vereadores, lei nº 1.457/2020, do Poder Legislativo do Município de Barreiras-BA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPLA DE VEREADORES DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Aprova:

Aprovado em sessão do  
dia: 03/03/2022  
por: unanimidade  
Presidente: Otoniel Nascimento Teixeira

Art.1º. Fica concedido nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal a revisão geral dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal, no percentual de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento), incidentes sobre os vencimentos básicos percebidos pelos servidores, retroativo a janeiro de 2022.

Art.2º. Ficam expressamente revisado o inciso IV do artigo 1º da lei nº 1.457/2020.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, Barreiras-BA, 07 de março de 2022.

Otoniel Nascimento Teixeira  
Presidente

Alcione Rodrigues de Macêdo  
1º Secretário

Pela Mesa:

Hipólito dos Passos de Deus  
Vice-presidente

Silma Rocha Alves  
2º Secretária



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

## JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora dirige-se aos insignes vereadores desta Casa para encaminhar o Projeto de Lei que “Concede reajuste dos subsídios dos Vereadores, lei nº 1.457/2020, do Poder Legislativo do Município de Barreiras-BA.”.

A recomposição salarial é importante para que os vencimentos dos servidores não fiquem defasados frente a inflação acumulada no ano de 2021.

É de se notar que a inflação acumulada nos últimos anos vem subindo gradativamente, o que torne necessária a recomposição salarial.


Além disso, o reajuste salarial anual possui previsão constitucional, estando consagrado no art. 37, inciso X da Carta Maior.


É de conhecimento que o acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) em 2021, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o espaço fiscal aberto em 2022 será de R\$ 112 bilhões. O índice, que mede a inflação no Brasil, teve alta de 0,73% em dezembro, e o aumento total de 2021 ficou em de **10,06%**.

Portanto, a revisão geral anual se constitui em um direito assegurado no texto constitucional, com vistas apenas a atualização dos valores das remunerações dos agentes públicos ante a perda inflacionária ocorrida em lapso temporal anual imediatamente antecedente.

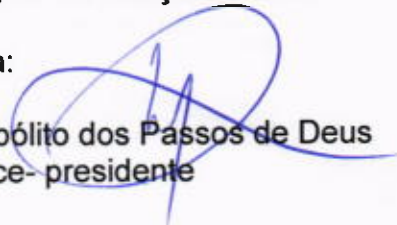
Com essas considerações, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação, contando com sua aprovação.

Sala das sessões, Barreiras-BA, 07 de março de 2022.

  
Otoniel Nascimento Teixeira  
Presidente

  
Alcione Rodrigues de Macêdo  
1º Secretário

Pela Mesa:

  
Hipólito dos Passos de Deus  
Vice-presidente

  
Silma Rocha Alves  
2º Secretária;